



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0155/2024

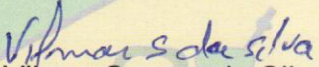
Santo Antônio do Planalto RS, 17 de dezembro de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 063/2024

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 063/2024, de 17 de dezembro de 2024, que: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LA SALLE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES”**, originário do Projeto de Lei nº 055/2024.

Respeitosamente,

  
Ver. Vilmar Soares da Silva,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
NESTA CIDADE



**AUTÓGRAFO nº 063/2024**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 055/2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LA SALLE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

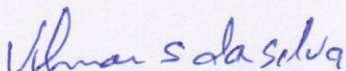
**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Universidade La Salle, cujo objeto é a disponibilização, por parte do Município, sem ônus, da estrutura física das Unidades e dos demais serviços municipais necessários para a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado por parte de alunos estagiários, residentes e domiciliados em Santo Antônio do Planalto e, regularmente matriculados naquela Universidade.

**§ 1º** O objetivo do convênio, a ser alcançado, é o treinamento em situações reais de vida e trabalho, aos alunos do município, devidamente e regularmente matriculados na Universidade La Salle, nos diversos cursos, que tenham relação com as atividades desenvolvidas nas Unidades da Administração Municipal.

**§ 2º** Integra esta lei, o Anexo único – Minuta do Convênio, concernente ao convênio que será celebrado com a Universidade La Salle.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 17 de dezembro de 2024.

  
**Ver. Vilmar Soares da Silva**  
Presidente



# Município Santo Antônio do Planalto

## Manutenção de Processos

Página: 1  
Data: 17/12/2024  
Hora: 14:50:23

### Administrativo

Processo .....: 2024/1313

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 17/12/2024 Hora: 14:50:23

Assunto .....: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Setor destino ....: Secretaria de Administração

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Cnpj/Cpf .....: 94704186000103

Endereço .....: AVENIDA JORGE MULLER - 1122

Bairro .....: CENTRO

Cidade .....: Santo Antônio do Planalto

CEP .....: 99525000 UF: RS

Email .....:

Fone .....:

#### Solicitação:

OFÍCIO N° 0155/2024, REFERENTE AO AUTÓGRAFO N° 063/2024.

  
Genóva Antonia Giehl

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO